



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 7138/2011.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2010, QUE
ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
DINAMARCA EMPREENDIMENTOS DA
CONSTRUÇÃO E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA-
ME

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA, localizado na Praça D. Pedro II, s/n.º, Centro, em São Luís/MA - CEP n.º 95.010-905, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade N.º 96152798-6 SSP/MA e CPF n.º 153.098.863-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa DINAMARCA EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 41.486.796/0001-11, com sede na cidade de São Luís - Maranhão, na Av. Presidente Médici, n.º 146, Bairro de Fátima, neste ato representada por seu sócio gerente, Senhor Murilo Felix Duailibe Barros Rêgo, portador da Cédula de Identidade n.º 000032550194-7 - SSP/MA, CPF n.º 137.217.043-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo n.º 7138/2011-TJ/MA, celebram por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2010, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de engenharia para realizar a CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE JOÃO LISBOA/MA, referente a CONCORRÊNCIA Nº 07/2010, mediante a alteração das CLÁUSULA TERCEIRA E QUINTA do contrato referido no preâmbulo deste termo aditivo, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

1.1. O presente aditivo prorroga o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia 08 de abril de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE

2.1. O presente aditivo prorroga a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia 08 de julho de 2011.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luís, 02 de maio de 2011.

P/ CONTRATANTE:


DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/ CONTRATADO:


SR. MURILO FELIX DUAILIBE BARROS RÊGO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Francivaldo S. Basto NOME: Leana Amaral
RG N.º: 37743494-9 SSP-MA RG N.º: 388449- SSP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 170/2011 - TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA DINAMARCA EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA-ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7138/2011-TJ; OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na alteração das cláusulas terceira e quinta do contrato acima referido; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: O presente aditivo prorroga o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia 08 de abril de 2011; BASE LEGAL: Lei 8.666/93; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE: O presente aditivo prorroga a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia 08 de julho de 2011; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02.05.2011; ASSINATURAS: p/ Contratante: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; p/ Contratado: Sr. Murilo Felix Duailibe Barros Rêgo – Representante Legal.

São Luís, 11 de maio de 2011.
ALESSANDRA DARUB ALVES
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
89/2011	13/05/2011 às 16:23	16/05/2011

Imprimir